



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.SOVBR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.15.002

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves Bezerra nº 585, Bairro Riachinho, VÁRZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre o(a) Sr(a). **ALAN SALVIANO LIMA**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **UNICA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.898.535/0001-25, com sede na Rua Padre Jose Alves, nº 16, Andar 01 Sala 03, Centro, Várzea Alegre/CE, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula sexta, do contrato supramencionado, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 2024.02.15.002**, que teve como objeto a Contratação de Serviços especializados em Assessoria e Consultoria para a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Justificativas Técnicas conforme Lei 14.133/2021, visando a regularidade nas Contratações Públicas de Interesse da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, de acordo com o art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes **CONTRATANTES**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

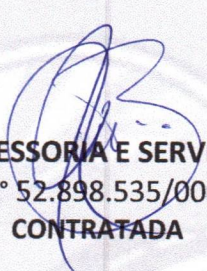
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEA.ALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Várzea Alegre - CE, 30 de dezembro de 2024.


ALAN SALVIANO LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
CONTRATANTE


UNICA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 52.898.535/0001-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Heliana Barbosa CPF 07591776355
2. José Wesley Augusto Lora CPF 08597617381